

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 210, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização o Curso Técnico em **Transações Imobiliários** na modalidade de EaD, da **Instituição de Ensino Charles Babbage - UNIORKA – Goiânia/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201900001003753** e com base no Parecer CEE/CEP N. 194, de 03 de outubro de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Autorizar até 31 de dezembro de 2023** o Curso Técnico em **Transações Imobiliários** na modalidade de EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pela a **Instituição de Ensino Charles Babbage - UNIORKA**, mantida por E-Cuiabá Soluções para Internet LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 05.026.955/0002-12, localizada na Avenida Tocantins, S/N, Quadra 21, Lote 56, Setor Central, Goiânia/GO, com 120 vagas anuais.

**Art. 2º - Aprovar** o plano de Curso Técnico em **Transações Imobiliários** na modalidade de EaD, com 840 horas de aulas teóricas práticas, destas 20% são presenciais, e 160 horas destinadas ao estágio supervisionado.

**Art. 3º - Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:

I – **Obedecer** ao limite de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.

II – **Manter** login e senha, permanente, para navegação irrestrita deste Conselho.

**Art. 4º - Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no Sistema Nacional de Cursos Técnicos – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 210, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

**Art. 5º - Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

**Art. 6º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.



**José Teodoro Coelho – Presidente**

**Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado